

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2020**

**PROCESSO: 000.134/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 23/2020**

**ATO AUTORIZATIVO DE DESPESA: 31/2020**

**1. DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO  
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO –  
Funpresp - Exe

CNPJ: 17.312.597/0001-02

Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 –  
Bloco A – 2º andar, salas 202 - 204 – Fone: (061) 2020-9700 CEP:  
70.712-900 - Brasília - DF

**CONTRATADA:** PREMIUM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 08.612.803/0001-09

Endereço: CLN 116, Bloco D, Loja 51

Fone (061) 3273 - 1460

CEP: 70.773-540 Brasília – DF

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação da empresa Premium Móveis Para Escritório Ltda, CNPJ nº 08.612.803/0001-09, para realizar contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma Tela de Projeção Elétrica, com controle remoto, tamanho: 2,70M X 1,51M, incluindo serviço de retirada da existente e instalação da nova.

**2.2.** Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal da entidade licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**2.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Gestão Administrativa-PGA, para o exercício de 2020.

**4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1. Pela execução dos serviços, o objeto deste instrumento, a Funpresp - Exe pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

4.2. Após a emissão do termo de aceite, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura/boleto para que a Funpresp - Exe possa realizar o pagamento devido após a realização de cada evento descrito no item 2.1 desta ordem de fornecimento, conforme o valor abaixo:

| Item | MÉTODO                                                                                                                                                      | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01   | fornecimento de uma Tela de Projeção Elétrica, com controle remoto, tamanho: 2,70M X 1,51M, incluindo serviço de retirada da existente e instalação da nova | R\$ 1.750,00 |

4.3. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.4. A nota fiscal/fatura/boleto deverá ser entregue no protocolo geral da Funpresp - Exe, localizado no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco "A" 2º andar – Edifício Corporate Financial Center – salas 202 - 204 - CEP 70.712-900 – Brasília-DF, devidamente discriminada, em nome da Funpresp - Exe. Caso seja possível o faturamento mediante nota fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações da Funpresp-Exe, para o e-mail [gelog.pagametno@funpresp.com.br](mailto:gelog.pagametno@funpresp.com.br).

4.5. Somente serão aceitas notas fiscais e faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

4.6. Será considerada como data do pagamento a data da emissão do Documento de Ordem de Crédito - DOC em favor da CONTRATADA.

4.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura/boleto deverá ser o mesmo indicado na Proposta e da Ordem de Pagamento emitida pela Funpresp - Exe, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura/boleto ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Funpresp - Exe.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Funpresp - Exe, o valor devido poderá, quando solicitado pela CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%

(meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira.

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

## 5. DO REAJUSTE

5.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução é de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de execução de serviço.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1 Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da contratada:

- a) realizar os serviços descritos no item 2.1 deste instrumento, conforme proposta apresentada;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp – Exe, as obrigações oriundas dessa contratação;
- c) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp – Exe;

- d) abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp – Exe;
- e) indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;
- f) comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp – Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Funpresp – Exe, autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ordem de Execução de Serviços e no Projeto Básico;
- i) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) apresentar à Funpresp – Exe, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- k) apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- l) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE; e
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- n) abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- o) manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- p) relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1. São obrigações da Contratante:**

- a) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste instrumento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- c) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;
- d) conferir a execução dos serviços e nota fiscal/fatura/boleto apresentada, efetuando o seu ateste quando estiver em conformidade com as exigências nesta Ordem de Serviço; e
- e) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de descumprimento dos prazos, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do serviço a ser entregue, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo serviço, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

10.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto à Funpresp - Exe, conforme art. 86, §3º e 87, §1º da Lei nº 8.666/1993.

10.4. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

## **11. FORO**

11.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste instrumento será o da seção jurisdicionária do Distrito Federal.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento de execução de serviços foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

## **12. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**



12.1 O fornecimento se dará sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução dos serviços de fornecimento ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

### 14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Pela natureza dos serviços e considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, não será exigida a prestação de garantia contratual.

Brasília, de agosto de 2020

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO MACHADO TRINDADE**  
Diretor de Administração

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA**  
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Identidade:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Identidade:

## 7 - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - PREMIUM.doc

Documento número #09d55bf9-641e-4b67-b7ed-adf7607208d2

### Assinaturas



Fabiano Braulio Machado  
Assinou como contratada



Roberto Machado Trindade  
Assinou como contratante



João Batista de Jesus Santana  
Assinou como contratante



Fabiane de Sousa Dumont  
Assinou como testemunha



Priscilla Luz Otoni  
Assinou como testemunha

### Log

- 18 ago 2020, 14:24:14      Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 09d55bf9-641e-4b67-b7ed-adf7607208d2. Data limite para assinatura do documento: 17 de setembro de 2020 (11:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 ago 2020, 14:26:15      Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiano@premiumbrasil.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiano Braulio Machado.
- 18 ago 2020, 14:26:50      Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade, CPF 099.533.531-15 e data de nascimento 26/06/1956.
- 18 ago 2020, 14:27:15      Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana, CPF 245.446.201-04 e data de nascimento 23/06/1961.

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18 ago 2020, 14:28:11 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont, CPF 005.987.071-07 e data de nascimento 27/07/1984. |
| 18 ago 2020, 14:28:48 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni, CPF 006.778.201-94 e data de nascimento 27/09/1985.    |
| 18 ago 2020, 14:29:29 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de agosto de 2020 (11:15).                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 18 ago 2020, 14:40:30 | Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email fabiane.dumont@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 005.987.071-07. IP: 189.9.5.178. Componente de assinatura versão 1.72.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                                                                         |
| 18 ago 2020, 14:53:08 | João Batista de Jesus Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: email joao.santana@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 245.446.201-04. IP: 191.220.33.145. Componente de assinatura versão 1.72.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                                                                 |
| 18 ago 2020, 15:36:57 | Fabiano Braulio Machado assinou como contratada. Pontos de autenticação: email fabiano@premiumbrasil.com.br (via token). CPF informado: 970.672.966-68. IP: 177.235.12.134. Componente de assinatura versão 1.72.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                                                                        |
| 18 ago 2020, 18:03:38 | Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: email roberto.trindade@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.42.212. Componente de assinatura versão 1.72.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                                                                  |
| 19 ago 2020, 14:27:14 | Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email priscilla.otoni@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 006.778.201-94. IP: 191.33.153.153. Componente de assinatura versão 1.72.2 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                                                                         |
| 19 ago 2020, 14:27:15 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 09d55bf9-641e-4b67-b7ed-adf7607208d2.                                                                                                                                                                                                                                            |

Hash do documento original (SHA256): 8e347bc9b2a7aae6334a1e53ae3367dd03dfaccede3e869c69a1172ab3450d99

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 09d55bf9-641e-4b67-b7ed-adf7607208d2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).